

**Projeto de Lei
Nº 175/09**

**“Institui no calendário oficial do Município a
Semana do Consumidor”**

A **Câmara Municipal de São Sebastião**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de São Sebastião a **SEMANA DO CONSUMIDOR**, que será comemorada anualmente, na 1ª semana do mês de dezembro.

Artigo 2º - A semana do consumidor é uma data comemorativa que tem por objetivo estimular:

- I- a divulgação dos direitos e deveres do consumidor;
- II- o consumo responsável;
- III- a ampliação da divulgação de ações e estatísticas dos trabalhos do Poder Público Municipal e PROCON em defesa dos consumidores;
- IV- trazer a tona discussões sobre problemas ligados às relações de consumo;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal sala **Vereador Zino Militão dos Santos**,
10 de dezembro de 2009.

**ERNANE PRIMAZZI
“ERNANINHO”
VEREADOR**

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente;

Tenho a honra de apresentar para deliberação do Douto Plenário o incluso projeto de Lei que institui no calendário oficial do Município a “SEMANA DO CONSUMIDOR”.

O Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8079/90 começou a vigorar no dia 15 de março de 1991. Anteriormente à vigência do Código, prevalecia a vontade do fornecedor. Posteriormente é indubitável o progresso ocorrido nas relações de consumo, principalmente após o reconhecimento da geração dos chamados direitos difusos e coletivos e a noção de hipossuficiência do consumidor.

Os órgãos públicos de defesa do consumidor são naturalmente de quantidade e atuações limitadas. Em um país de dimensões continentais e com aproximadamente vinte milhões de habitantes, consumidores em potencial, é desnecessário dizer que o estado não protege a todos. A cidadania pressupõe direitos, porém não basta tê-los, há que defendê-los, e ninguém melhor que o próprio cidadão para estar ciente deles.

E para resolver a questão temos que conscientizar, orientar e esclarecer a população sebastianense, portanto, a criação da SEMANA DO CONSUMIDOR vem preencher uma lacuna preocupante.

Foi escolhida a 1ª semana do mês de dezembro, haja vista o começo do período mais corriqueiro de compras de natal, ano novo, período que acontece diversas ocorrências de dúvidas e problemas sobre Direito do Consumidor.

Não se vislumbra dúvidas de que este é mais um importante passo para o aprimoramento das relações de consumo e permanente equilíbrio nesta relação, preparando, inclusive as futuras gerações de consumidores.

Nesse sentido, é que conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto em tela.

Plenário da Câmara Municipal sala Vereador Zino Militão dos Santos, 10 de dezembro de 2009.

ERNANE PRIMAZZI
“ERNANINHO”
VEREADOR
1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 175/09

Da autoria do Nobre Vereador Ernane Primazzi que pretende autorização legislativa para “Institui no calendário oficial de eventos do Município a Semana do Consumidor”.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente.

Somos por sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2010.

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
PRESIDENTE – RELATORA

Ernane Primazzi
SECRETÁRIO

Amilton Pacheco da Silva
MEMBRO